COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 28.10.2026
COM(2026) 581 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a utilização feita pelas instituições, em 2023 e 2024, do Regulamento n.º 495/77 do Conselho, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1945/2006 (deveres de permanência), do Regulamento n.º 858/2004 do Conselho (condições de trabalho penosas) e do Regulamento n.º 300/76 do Conselho, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1873/2006 (serviço contínuo ou por turnos)

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a utilização feita pelas instituições, em 2023 e 2024, do Regulamento n.º 495/77 do Conselho, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1945/2006 (deveres de permanência), do Regulamento n.º 858/2004 do Conselho (condições de trabalho penosas) e do Regulamento n.º 300/76 do Conselho, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1873/2006 (serviço contínuo ou por turnos)

1. INTRODUÇÃO

Os regulamentos do Conselho relativos aos deveres de permanência (Regulamento n.º 495/77) e às condições de trabalho penosas (Regulamento n.º 858/2004) exigem que a Comissão apresente ao Conselho um relatório anual sobre o número de funcionários e outros agentes por cada categoria que beneficiam dos subsídios referidos nesses regulamentos, bem como sobre o montante total das despesas correspondentes.

O presente relatório baseia-se nos últimos valores anuais completos disponíveis aquando da sua elaboração e diz respeito aos anos de 2023 e de 2024. Abrange todas as instituições[1]. Para que a informação seja completa, o presente relatório contém igualmente o mesmo tipo de informações sobre o recurso ao serviço contínuo ou por turnos (Regulamento n.º 300/76 do Conselho).

2. SUBSÍDIO POR DEVERES DE PERMANÊNCIA

As bases jurídicas relativas a este subsídio são os artigos 55.º e 56.º-B do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 495/77 do Conselho, de 8 março de 1977, alterado.

O pagamento do subsídio está limitado a funcionários e a outros agentes

- remunerados por verbas de investigação e afetados:
  - a um estabelecimento do Centro Comum de Investigação (JRC) ou
  - a ações indiretas ou
- remunerados por dotações de funcionamento e afetados
  - ao funcionamento ou à supervisão de instalações técnicas,
  - a um departamento de segurança,
  - a um departamento de serviços de tecnologias da informação e da comunicação (TIC),
  - a um departamento que preste apoio a operações da Política Externa e de Segurança Comum (PESC)/Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD) ou à coordenação em situações de emergência e de crise, ou
  - a um mecanismo criado para prestar assistência aos Estados-Membros 24 horas por dia e 7 dias por semana («EM 24/7») no quadro da coordenação em situações de emergência ou de crise ou a serviços nos quais exista a necessidade comprovada de executar tarefas para assegurar um mecanismo capaz de prestar assistência aos Estados-Membros.

[1] Na aceção do Estatuto dos Funcionários.

O subsídio por deveres de permanência é expresso em pontos. O número de pontos concedidos por cada hora de permanência efetivamente prestada é fixado do seguinte modo:

- deveres de permanência no domicílio, dias úteis: 2,15 pontos;
- deveres de permanência no domicílio, sábados, domingos e feriados: 4,3 pontos;
- deveres de permanência no local de trabalho, dias úteis: 11 pontos;
- deveres de permanência no local de trabalho, sábados, domingos e feriados: 22 pontos.

Um ponto corresponde a 0,032 % do vencimento de base de um funcionário do grau 1, primeiro escalão (equivalente a 1,08 EUR em 2023 e a 1,15 EUR em 2024).

Para 2023

Os quadros seguintes apresentam o número de beneficiários do subsídio por deveres de permanência em cada instituição em 2023.

2.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais) em 2023

Instituição	AD	AST	AC				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Parlamento	0	0	0	0	0	0	**0**
Conselho	34	114	3	0	2	0	**153**
Comissão	141	275	39	27	35	10	**527**
- dos quais JRC	*48*	*78*	*18*	*3*	*4*	*5*	***156***
Tribunal de Justiça	13	13	2	0	0	0	**28**
Tribunal de Contas	0	5	16	0	0	0	**21**
CESE	0	3	0	0	0	0	**3**
CdR	0	3	0	0	1	0	**4**
SEAE	14	15	0	0	0	0	**29**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**202**	**428**	**60**	**27**	**38**	**10**	**765**

2.2. Número de beneficiários por tipo de deveres de permanência em 2023:

Instituição	No domicílio	No domicílio e no local de trabalho	No local de trabalho	Total
Parlamento	0	0	0	**0**
Conselho	153	0	0	**153**
Comissão	499	18	10	**527**
- dos quais JRC	*143*	*5*	*8*	***156***
Tribunal de Justiça	28	0	0	**28**
Tribunal de Contas	21	0	0	**21**
CESE	0	3	0	**3**
CR	0	4	0	**4**
SEAE	29	0	0	**29**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	**0**
Total	**730**	**25**	**10**	**765**

2.3. Número de beneficiários por afetação em 2023

Instituição	JRC	Ações indiretas	Instalações técnicas	Segurança	TIC	PESC/ PESD	EM 24/7	Total
Parlamento	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Conselho	0	0	18	33	65	37	0	**153**
Comissão	156	2	58	136	118	0	57	**527**
- dos quais JRC	*156*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***156***
Tribunal de Justiça	0	0	17	11	0	0	0	**28**
Tribunal de Contas	0	0	0	21	0	0	0	**21**
CESE	0	0	0	3	0	0	0	**3**
CR	0	0	0	4	0	0	0	**4**
SEAE	0	0	0	4	15	10	0	**29**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**156**	**2**	**93**	**212**	**198**	**47**	**57**	**765**

Para 2024

Os quadros seguintes apresentam o número de beneficiários do subsídio por deveres de permanência em cada instituição em 2024.

2.4. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais) em 2024

Instituição	AD	AST	AC				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Parlamento	0	0	0	0	0	0	**0**
Conselho	35	127	3	0	2	0	**167**
Comissão	153	291	38	28	37	15	**562**
- dos quais JRC	*49*	*82*	*17*	*3*	*3*	*5*	***159***
Tribunal de Justiça	14	13	2	0	0	0	**29**
Tribunal de Contas	0	4	17	0	0	0	**21**
CESE	0	3	0	0	0	0	**3**
CR	0	3	0	0	1	0	**4**
SEAE	25	15	0	0	0	0	**40**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**227**	**456**	**60**	**28**	**40**	**15**	**826**

2.5. Número de beneficiários por tipo de deveres de permanência em 2024

Instituição	No domicílio	No domicílio e no local de trabalho	No local de trabalho	Total
Parlamento	0	0	0	**0**
Conselho	167	0	0	**167**
Comissão	533	20	9	**562**
- dos quais JRC	*146*	*6*	*7*	***159***
Tribunal de Justiça	29	0	0	**29**
Tribunal de Contas	21	0	0	**21**
CESE	0	3	0	**3**
CR	0	4	0	**4**
SEAE	40	0	0	**40**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	**0**

Total	**790**	**27**	**9**	**826**

2.6. Número de beneficiários por afetação em 2024

Instituição	JRC	Ações indiretas	Instalações técnicas	Segurança/proteção	TIC	PESC/ PESD	EM 24/7 (Estados-Membros 24 horas por dia e 7 dias por semana)	Total
Parlamento	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Conselho	0	0	18	33	77	39	0	**167**
Comissão	159	3	55	150	135	0	60	**562**
- dos quais JRC	*159*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***159***
Tribunal de Justiça	0	0	19	10	0	0	0	**29**
Tribunal de Contas	0	0	0	21	0	0	0	**21**
CESE	0	0	0	3	0	0	0	**3**
CR	0	0	0	4	0	0	0	**4**
SEAE	0	0	0	4	14	22	0	**40**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**159**	**3**	**92**	**225**	**226**	**61**	**60**	**826**

3. SUBSÍDIO POR CONDIÇÕES DE TRABALHO PENOSAS

As bases jurídicas para a concessão deste subsídio são o artigo 56.º-C do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 858/2004 do Conselho de 29 de abril de 2004. O subsídio é concedido para compensar condições de trabalho penosas ligadas:

(i) à «proteção individual» (por exemplo, uso de vestuário especial incómodo ou proteção parcial);

(ii) ao «local de trabalho» (por exemplo, espaços fechados, ruidosos ou perigosos); e

(iii) à «natureza do trabalho» (por exemplo, manipulação de substâncias corrosivas, trabalho com explosivos)[2].

O subsídio é expresso em termos de pontos atribuídos por cada hora de trabalho efetivamente prestada. O número de pontos varia entre 2 pontos, por exemplo para uma intensidade de ruído média superior a 85 decibéis, e um máximo de 50 pontos, para um funcionário que tenha de usar um escafandro autónomo anti-incêndio. Um ponto corresponde a 0,032 % do vencimento de base de um funcionário do grau 1, primeiro escalão (equivalente a 1,08 EUR em 2023 e a 1,15 EUR em 2024).

Para 2023

O quadro seguinte apresenta o número de beneficiários do subsídio por condições de trabalho penosas em cada instituição em 2023.

3.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais) em 2023

Instituição	AD	AST	AC				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Parlamento	0	0	0	0	0	0	**0**
Conselho	0	0	0	0	0	0	**0**
Comissão	24	102	26	2	7	15	**176**
- dos quais JRC	*23*	*101*	*11*	*1*	*7*	*15*	***158***
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	0	0	0	0	**0**
CESE	0	0	0	0	0	0	**0**
CR	0	0	0	0	0	0	**0**

[2] Artigo 3.º do Regulamento n.º 858/2004 do Conselho.

SEAE	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**24**	**102**	**26**	**2**	**7**	**15**	**176**

Para 2024

O quadro seguinte apresenta o número de beneficiários do subsídio por condições de trabalho penosas em cada instituição em 2024.

3.2. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais) em 2024

Instituição	AD	AST	AC				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Parlamento	0	0	0	0	0	0	**0**
Conselho	0	0	0	0	0	0	**0**
Comissão	24	102	27	2	8	13	**176**
- dos quais JRC	*24*	*100*	*11*	*1*	*7*	*13*	***156***
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	0	0	0	0	**0**
CESE	0	0	0	0	0	0	**0**
CR	0	0	0	0	0	0	**0**
SEAE	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**24**	**102**	**27**	**2**	**8**	**13**	**176**

4. SUBSÍDIO POR SERVIÇO CONTÍNUO OU POR TURNOS

As bases jurídicas para a concessão deste subsídio são o artigo 56.º-A do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 300/76 do Conselho de 9 de fevereiro de 1976, alterado.

O pagamento do subsídio está limitado a funcionários e outros agentes

- remunerados por dotações de investigação e afetados
  - a um estabelecimento do JRC ou
  - a ações indiretas ou
- remunerados por dotações de funcionamento e afetados

– a um departamento de serviços de tecnologias da informação e da comunicação (TIC);

– a um departamento de segurança;

– a uma central telefónica/serviço de informações ou a um balcão de receção;

– a um departamento que preste apoio às operações da Política Externa e de Segurança Comum (PESC)/Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD) ou à coordenação em situações de emergência e de crise;

– a um serviço que preste apoio no quadro da coordenação em situações de emergência ou de crise ou

– ao funcionamento ou supervisão de instalações técnicas.

Para 2023

Os quadros seguintes apresentam o número de beneficiários do subsídio por serviço contínuo ou por turnos em cada instituição em 2023.

4.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais) em 2023

Instituição	AD	AST	AC				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Parlamento	2	89	597	12	23	0	**723**
Conselho	0	73	0	0	0	0	**73**
Comissão	1	113	12	15	30	0	**171**
- dos quais JRC	*0*	*15*	*9*	*0*	*1*	*0*	***25***
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	1	18	0	0	0	**19**
CESE	0	3	0	0	0	0	**3**
CR	0	3	0	0	1	0	**4**
SEAE	0	35	0	0	0	0	**35**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**3**	**317**	**627**	**27**	**54**	**0**	**1 028**

Estão previstas quatro taxas diferentes para o subsídio mensal por trabalho efetuado (valores relativos a 2023):

– taxa 1: num serviço que funciona em dois turnos, exceto sábados, domingos e feriados: 483,92 EUR;

– taxa 2: num serviço que funciona em dois turnos, um dos quais de noite, bem como aos sábados, domingos e feriados: 730,40 EUR;

– taxa 3: num serviço que funciona 24 horas por dia, exceto sábados, domingos e feriados: 798,61 EUR;

– taxa 4: num serviço que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana: 1 088,75 EUR.

4.2. Número de beneficiários por taxa em 2023:

Instituição	Taxa 1	Taxa 2	Taxa 3	Taxa 4	Total
	483,92 EUR	730,40 EUR	798,61 EUR	1 088,75 EUR	
Parlamento	65	394	0	264	**723**
Conselho	31	0	0	42	**73**
Comissão	20	0	8	143	**171**
- dos quais JRC	*0*	*0*	*8*	*17*	***25***
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	0	19	**19**
CESE	3	0	0	0	**3**
CR	4	0	0	0	**4**
SEAE	25	0	0	10	**35**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	**0**
Total	**148**	**394**	**8**	**478**	**1 028**

4.3. Número de beneficiários por afetação em 2023

Instituição	JRC	Coord. Crise/emergência Coord.	TIC	Segurança /proteção	Telefone /receção	PESC PESD	Instalações técnicas	Ação indireta	Total
Parlamento	0	0	0	653	30	0	40	0	**723**
Conselho	0	0	0	73	0	0	0	0	**73**
Comissão	25	26	15	105	0	0	0	0	**171**
- dos quais JRC	*25*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***25***
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	0	19	0	0	0	0	**19**
CESE	0	0	0	3	0	0	0	0	**3**
CR	0	0	0	4	0	0	0	0	**4**
SEAE	0	0	14	11	0	10	0	0	**35**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**25**	**26**	**29**	**868**	**30**	**10**	**40**	**0**	**1 028**

<u>Para 2024</u>

Os quadros seguintes apresentam o número de beneficiários do subsídio por serviço contínuo ou por turnos em cada instituição em 2024.

4.4. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais) em 2024

Instituição	AD	AST	AC				Total
			GF I	GF II	GF III	GF IV	
Parlamento	3	85	656	10	23	0	**777**
Conselho	0	68	0	0	0	0	**68**
Comissão	1	112	12	14	30	0	**169**
- dos quais JRC	*0*	*14*	*9*	*0*	*1*	*0*	***24***
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	3	17	0	0	0	**20**
CESE	0	3	0	0	0	0	**3**
CR	0	3	0	0	1	0	**4**
SEAE	0	39	0	0	0	0	**39**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**4**	**313**	**685**	**24**	**54**	**0**	**1 080**

Estão previstas quatro taxas diferentes para o subsídio mensal por trabalho efetuado (valores relativos a 2024)

– taxa 1: num serviço que funciona em dois turnos, exceto sábados, domingos e feriados: 518,88 EUR;
– taxa 2: num serviço que funciona em dois turnos, um dos quais de noite, bem como aos sábados, domingos e feriados: 783,15 EUR;
– taxa 3: num serviço que funciona 24 horas por dia, exceto sábados, domingos e feriados: 856,30 EUR;
– taxa 4: num serviço que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana: 1 167,39 EUR.

4.5. Número de beneficiários por taxa em 2024:

Instituição	Taxa 1	Taxa 2	Taxa 3	Taxa 4	Total
	518,88 EUR	783,15 EUR	856,30 EUR	1 167,39 EUR	
Parlamento	66	417	0	294	**777**
Conselho	26	0	0	42	**68**
Comissão	21	0	8	140	**169**
- dos quais JRC	*0*	*0*	*8*	*16*	***24***
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	0	20	**20**
CESE	3	0	0	0	**3**
CR	4	0	0	0	**4**
SEAE	28	0	0	11	**39**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	**0**
Total	**148**	**417**	**8**	**507**	**1 080**

4.6. Número de beneficiários por afetação em 2024

Instituição	JRC	Coord. Crise/emergência Coord.	TIC	Segurança/proteção	Telefone/receção	PESC/ PESD	Instalações técnicas	Ação indireta	Total
Parlamento	0	0	0	713	30	0	34	0	**777**
Conselho	0	0	0	68	0	0	0	0	**68**
Comissão	24	25	15	105	0	0	0	0	**169**
- dos quais JRC	*24*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***24***
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	0	20	0	0	0	0	**20**
CESE	0	0	0	3	0	0	0	0	**3**
CR	0	0	0	4	0	0	0	0	**4**
SEAE	0	0	15	13	0	11	0	0	**39**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**24**	**25**	**30**	**926**	**30**	**11**	**34**	**0**	**1 080**

5. SERVIÇOS ABRANGIDOS E MOTIVOS

Tanto em 2023 como em 2024, o Parlamento Europeu, o Conselho, a Comissão, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, os dois Comités e o SEAE recorreram ao trabalho com deveres de permanência e/ou ao serviço contínuo ou por turnos, tendo procedido ao pagamento dos subsídios previstos na legislação.

A Comissão continua a ser a única instituição que pagou subsídios por condições de trabalho penosas. Estes subsídios foram pagos a beneficiários que trabalham no JRC, no Serviço de Infraestruturas e Logística em Bruxelas (OIB) e na Direção-Geral da Energia (DG ENER).

5.1. Motivos para recorrer ao trabalho com deveres de permanência

Conselho: Em **2023**, o Conselho pagou subsídios por trabalho com deveres de permanência a 153 membros do seu pessoal (contra a 149 em 2022). Assim, o número de beneficiários manteve-se relativamente estável em comparação com 2022. Em **2024**, foram pagos subsídios por trabalho com deveres de permanência a 167 membros do pessoal. O aumento registado entre 2023 e 2024 ficou a dever-se à formalização do apoio TIC e das atividades de gestão de incidentes informáticos fora do horário de expediente, bem como à regularização de uma

situação existente no seio de um serviço PESC/PESD que não tinha sido formalmente reconhecida.

Os serviços com deveres de permanência destinam-se a cobrir os seguintes setores:

(i) TIC: garantir a proteção e o bom funcionamento das redes informáticas e de comunicação; apoiar atividades imprevistas do Conselho Europeu, do Conselho e das suas instâncias preparatórias; e satisfazer eventuais necessidades urgentes do Conselho Europeu, do Conselho e do Secretariado-Geral no tratamento de informações classificadas da UE;

(ii) segurança e proteção: dar resposta imediata a todos os tipos de incidentes suscetíveis de afetar o pessoal do Conselho Europeu e do Conselho e os trabalhos do Secretariado-Geral, bem como prestar apoio 24 horas por dia/7 dias por semana aos agentes de segurança em missão;

(iii) PESC/ PESD: permitir uma intervenção rápida para redigir, publicar na Internet e divulgar declarações urgentes e imediatas do Estado-Membro que exerce a Presidência rotativa do Conselho e do Presidente do Conselho Europeu, bem como prestar apoio (logístico) ao Presidente do Conselho Europeu e ao Secretário-Geral em atividades de política externa;

(iv) instalações técnicas: garantir que os ocupantes dos edifícios possam trabalhar num ambiente seguro, agradável e confortável e assegurar a manutenção adequada das instalações e do equipamento técnico necessário.

Em 2023 e 2024, o trabalho com deveres de permanência foi assegurado exclusivamente no domicílio.

Comissão: Em **2023**, a Comissão pagou subsídios por deveres de permanência a 527 membros do seu pessoal, um número que, globalmente, permaneceu inalterado em relação a 2022 (528 beneficiários).

Cerca de 30 % dos beneficiários (156) trabalhavam num dos locais do Centro Comum de Investigação (JRC) da Comissão. Na maioria dos casos, o trabalho com deveres de permanência no JRC foi cumprido no domicílio, com exceção do JRC de Ispra, onde este trabalho foi assegurado no local de trabalho ou no domicílio devido à especificidade das tarefas. Nos casos em que, em 2023, o trabalho com deveres de permanência foi efetuado tanto no local de trabalho como no domicílio, cerca de 21 % do total das horas foram prestadas no local de trabalho. A DG ENER foi a outra Direção-Geral na qual o trabalho com deveres de permanência foi efetuado tanto no local de trabalho como no domicílio. Cerca de 10 % do trabalho com deveres de permanência assegurado pelos 13 beneficiários no âmbito de um regime misto na DG ENER foi efetuado no local de trabalho. A DG OLAF foi a única Direção-Geral na qual os seus 2 beneficiários exerceram deveres de permanência

exclusivamente no local de trabalho. Os restantes serviços com deveres de permanência na Comissão foram prestados no domicílio.

Foi introduzido um novo serviço com deveres de permanência na DG HR para fornecer e manter em funcionamento um sistema de controlo do acesso às instalações da Comissão, principal razão para o ligeiro aumento do número de beneficiários, a saber 4.

Nas outras Direções-Gerais que têm serviços com deveres de permanência, a situação manteve-se praticamente inalterada em relação a 2022.

Em **2024**, a Comissão pagou subsídios por trabalho com deveres de permanência a 562 membros do seu pessoal. Este aumento em relação a 2023 deveu-se principalmente ao aumento do número de beneficiários nas seguintes Direções-Gerais:

- DG HR, no domínio da segurança e proteção (+13), principalmente devido à criação de um novo serviço para prestar apoio administrativo aos agentes de proteção pessoal.

- DG DIGIT, no domínio das TIC (+11), onde foi reaberto um serviço de permanência que tinha sido abandonado e onde foram afetados beneficiários suplementares aos serviços existentes, a fim de reduzir a frequência com que cada beneficiário era obrigado a estar de permanência.

- DG TAXUD, no domínio das TIC (+7), em que foram afetados beneficiários suplementares para reduzir a frequência com que cada beneficiário era obrigado a estar de permanência.

Cerca de 28 % dos beneficiários (159) trabalharam num dos locais do Centro Comum de Investigação da Comissão. Tal como em 2023, na maioria dos casos, o trabalho com deveres de permanência no JRC foi cumprido no domicílio, com exceção do JRC de Ispra, onde este trabalho foi assegurado no local de trabalho ou no domicílio devido à especificidade das tarefas. Nos casos em que, em 2024, o trabalho com deveres de permanência foi efetuado tanto no local de trabalho como no domicílio, cerca de 21 % do total das horas de permanência foram efetuadas no local de trabalho. A DG ENER foi a outra Direção-Geral na qual o trabalho com deveres de permanência foi efetuado tanto no local de trabalho como no domicílio. Cerca de 10 % do trabalho com deveres de permanência efetuado pelos 14 beneficiários no âmbito de um regime misto na DG ENER foi cumprido no local de trabalho. A DG OLAF foi a única Direção-Geral na qual os seus 2 beneficiários exerceram os deveres de permanência exclusivamente no local de trabalho. Os restantes serviços com deveres de permanência na Comissão foram prestados no domicílio.

Nas outras Direções-Gerais com serviços com deveres de permanência, a situação manteve-se praticamente inalterada em relação a 2023.

Tribunal de Justiça: Em **2023**, o Tribunal de Justiça pagou subsídios por trabalho com deveres de permanência efetuado no domicílio a 28 membros do seu pessoal (contra 35 em 2022). O número de beneficiários diminuiu em relação a 2022, uma vez que os deveres de permanência no domínio das TIC introduzidos em 2022 só foram necessários no início de 2022. Os restantes serviços com deveres de permanência estavam relacionados com as instalações técnicas e com a segurança e a proteção, e os beneficiários eram membros do pessoal responsáveis pelos projetos de renovação do Tribunal, bem como pela gestão dos edifícios e pela segurança.

Em **2024**, o Tribunal de Justiça pagou subsídios por trabalho com deveres de permanência efetuado no domicílio a 29 membros do seu pessoal. Por conseguinte, o número de beneficiários manteve-se relativamente estável comparativamente a 2023.

Tribunal de Contas: Em **2023** e **2024**, o serviço de segurança e proteção introduziu deveres de permanência a efetuar no domicílio para 21 membros do pessoal (contra 20 em 2022). Estes membros do pessoal garantiram a segurança dos edifícios e dos seus ocupantes ininterruptamente durante os dois anos.

CESE-CR: Foi criado no CESE e no CR um serviço comum com deveres permanência no seio do serviço de segurança, a fim de garantir que o pessoal responsável pela segurança esteja acessível e apto a reagir a todo o momento em caso de incidentes que exijam uma intervenção quando estas duas instituições estiverem encerradas. Em **2023** e **2024**, 3 membros do pessoal do CESE exerceram deveres de permanência (o mesmo número que em 2022), alternando local de trabalho e domicílio. Quatro membros do pessoal do CR (o mesmo número que em 2022) exerceram deveres de permanência no domicílio e no local de trabalho, dos quais apenas 2 % no local de trabalho e o restante no domicílio.

SEAE: Em **2023**, o SEAE pagou subsídios por trabalho com deveres de permanência a 29 membros do seu pessoal (contra 22 em 2022). Em **2024**, este número aumentou para 40. Os aumentos homólogos registados em 2023 e 2024 deveram-se principalmente à criação, em 2023, de um novo serviço com deveres de permanência para as TIC, bem como à necessidade de reduzir a frequência com que cada beneficiário tinha de estar de permanência no domínio da PESC/PESD.

Os serviços com deveres de permanência no SEAE abrangeram três domínios de trabalho:

(i) os serviços de segurança, para proteger a título permanente o pessoal, os visitantes, as instalações e os bens materiais do SEAE em Bruxelas, bem como para proteger informações classificadas na sede;

(ii) apoio à PESC/PESD, que inclui o acompanhamento de eventos em todo o mundo 24 horas por dia,7 dias por semana; resposta a crises, incidentes, acontecimentos críticos, situações específicas ou emergências; prestação de apoio à alta representante e a outros intervenientes da UE; facilitação da realização de reuniões de crise do SEAE fora do horário normal de trabalho; e prestação de apoio aos recursos humanos e ao secretário-geral nas suas tarefas operacionais que visam proteger a segurança e os interesses

fundamentais da União Europeia e dos seus Estados-Membros em caso de ameaça ao sistema Galileo ou de ameaça dele decorrente;

(iii) o serviço de tecnologias da informação e da comunicação fornecido através do COMCEN (Centro de Comunicação), que transmite informações classificadas a todos os membros do pessoal do SEAE, prestando simultaneamente serviços ao Secretariado-Geral do Conselho na gestão operacional da plataforma central do sistema Cortesy e do ponto de presença Cortesy, e através do registo central de ICUE que assegura o registo de documentos C-UE/EU-C e S-UE/EU-s.

5.2. Motivos para recorrer ao subsídio por condições de trabalho penosas

***Comissão**:* Tal como em 2022, a Comissão foi a única instituição que recorreu a este subsídio em em 2023 e 2024. Foram concedidos subsídios ao pessoal que trabalha no serviço de reprografia do Serviço de Infraestruturas e Logística em Bruxelas (OIB), ao pessoal da DG ENER que realiza inspeções das instalações em centrais nucleares e ao pessoal do JRC.

Em **2023** e **2024**, 176 beneficiários receberam o subsídio (contra 164 em 2022). O aumento registado em 2023 em comparação com 2022 deveu-se principalmente a 7 novos beneficiários no OIB. No OIB, os trabalhos no domínio da conceção visual e da impressão intensificaram-se após a crise sanitária da COVID-19, com um maior volume de impressões em grande formato e uma maior utilização dos equipamentos de impressão. Tal provocou um aumento do número de pessoas a trabalhar num ambiente com níveis de ruído elevados. Além disso, foi criada uma nova equipa responsável pela instalação de materiais visuais, que utiliza diariamente produtos químicos para limpar as superfícies nas quais são apostos materiais ou imagens.

Em **2023**, o número total de horas prestadas em condições penosas repartiu-se do seguinte modo:

- 39 781,00 horas (32 752,00 em 2022) relacionadas com a segurança individual;
- 107 785,18 horas (61 073,75 em 2022) relacionadas com o local de trabalho;
- 7 405,17 horas (5 522,13 em 2022) relacionadas com a natureza do trabalho;
- 0 horas (como em 2022) relacionadas tanto com a segurança individual como com o local de trabalho.

O número de horas aumentou em 2023 em comparação com 2022, principalmente porque as atividades laboratoriais do JRC regressaram aos níveis anteriores à pandemia e o número de beneficiários no OIB aumentou. Além disso, alguns beneficiários do JRC recebem uma alocação de horas a taxa fixa e, consequentemente, um subsídio fixo correspondente. A exatidão das horas a taxa fixa foi controlada entre meados de 2022 e o final desse ano. Um ajustamento retroativo da taxa fixa, com efeitos a partir de 2022, teve de ser registado e incluído em 2023 para garantir que os beneficiários em causa recebessem o pagamento correspondente.

Em **2024**, o número total de horas prestadas em condições penosas repartiu-se do seguinte modo:

- 33 270,00 horas relacionadas com a segurança individual;
- 94 721,46 horas relacionadas com o local de trabalho;

- 10 468,60 horas relacionadas com a natureza do trabalho;
- 0 horas relacionadas tanto com a segurança individual, como com o local de trabalho.

A diminuição do número de horas em relação a 2023 deveu-se principalmente ao controlo das tarifas horárias fixas efetuado no JRC em 2022, que deu origem a um aumento retroativo das tarifas horárias fixas para vários beneficiários. Embora a maior parte dos ajustamentos tenha sido incluída e paga em 2023, foram registados alguns ajustamentos remanescentes, que foram pagos em 2024.

5.3. Motivos para recorrer ao serviço contínuo ou por turnos

Parlamento Europeu: Em 2023 e 2024, o Parlamento Europeu pagou subsídios por serviço contínuo ou por turnos de forma a cobrir:

(i) serviços responsáveis pela proteção e segurança nos seus três locais de trabalho: Bruxelas, Estrasburgo e Luxemburgo;

(ii) serviços relacionados com a receção e a segurança dos visitantes, bem como o controlo do seu acesso (Parlamentarium, Casa da História Europeia, Casa Jean Monnet e Centro Desportivo), e serviços de comunicação através da central telefónica, que oferece uma série de serviços em várias línguas, como a transferência de chamadas de entrada e de saída, a prestação de informações de contacto (números de telefone e de fax, endereços de correio eletrónico e endereços de escritório), informações sobre reuniões e sobre os edifícios do Parlamento Europeu;

(iii) serviços das instalações técnicas que supervisionam e coordenam os prestadores de serviços de manutenção externos, em especial fora do horário normal de trabalho, bem como para participar na conservação de certos tipos de informações sensíveis, como os planos do Parlamento.

As alterações introduzidas consistem no seguinte:

(i) serviços de dois turnos (taxa 1),

(ii) serviços de dois turnos que incluem a noite, sábados e domingos e feriados (taxa 2), e

(iii) serviços ininterruptos de 24 horas por dia (taxa 4).

O número de beneficiários aumentou ligeiramente em **2023**, tendo passado de 709 para 723 em 2022, o que reflete a rotação normal do pessoal nos diferentes serviços.

Em **2024**, o número de beneficiários aumentou para 777. Nesse ano, o Parlamento Europeu construiu um novo ponto de acesso ao edifício Weiss, em Estrasburgo, e abriu o novo edifício

Veil, com um ponto de acesso separado. Consequentemente, o número de cargos de segurança aumentou, provocando o aumento do número de beneficiários.

Conselho: O Conselho dispõe de um dispositivo de serviço contínuo ou por turnos a fim de assegurar a continuidade dos serviços responsáveis pela segurança e a proteção dos edifícios e das pessoas. O número de beneficiários permaneceu relativamente estável em **2023** comparativamente a 2022 (73 contra 75). Em **2024**, esse número diminuiu para 68, na sequência da reorganização das equipas responsáveis pela gestão do acesso nesse ano.

Comissão: Os principais utilizadores dos serviços contínuos ou por turnos na Comissão foram a DG HR (serviço de segurança e proteção), a DG ECHO (apoio à coordenação em situações de emergência e de crise) e o JRC (devido à natureza das suas atividades). O número de beneficiários foi de 97, 26 e 25, respetivamente, em 2023 e de 98, 25 e 24, respetivamente, em 2024.

Em comparação com 2022 (178 beneficiários), este número diminuiu em 7 em **2023**, principalmente devido a uma diminuição na DG HR (-6) na sequência da rotação do pessoal. Em **2024**, o número manteve-se relativamente estável em comparação com 2023.

Tal como em 2022, em 2023 e 2024 foi prestado um serviço contínuo ou por turnos em duas outras Direções-Gerais nas seguintes áreas:

- Segurança e prevenção (OIL): 8 beneficiários em **2023** e 7 em **2024** (8 em 2022);
- TIC (DG COMM): Um total de 15 beneficiários receberam o subsídio tanto em **2023** como em **2024** (contra 12 em 2022).

A Comissão aplicou as taxas 1, 3 e 4. A taxa 4 (serviço contínuo) foi utilizada principalmente para os serviços de segurança, o JRC e os serviços de coordenação de situações de emergência e de crise.

Tribunal de Contas: Em 2023, o único serviço contínuo ou por turnos comunicado pelo Tribunal de Contas dizia respeito a um serviço criado no seio da Direção de Recursos Humanos, Finanças e Serviços Gerais para garantir a segurança dos edifícios e dos seus ocupantes. Tratava-se de um serviço ininterrupto de 24 horas por dia (taxa 4), com 19 beneficiários em **2023** (contra 17 em 2022). Em **2024**, existiam 20 beneficiários.

CESE-CR: O CESE e o CR dispõem de um serviço comum contínuo ou por turnos a fim de manter uma presença contínua no serviço de segurança. Em **2023** e **2024,** o CESE pagou subsídios a três beneficiários (taxa 1; o mesmo número do que em 2022) e o CR pagou subsídios a quatro beneficiários (taxa 1; o mesmo número do que em 2022).

SEAE: Em **2023**, o SEAE pagou subsídios por serviço contínuo ou por turnos a 35 beneficiários (contra 37 em 2022) para proteger numa base permanente o pessoal, os visitantes, as instalações e os bens físicos do SEAE em Bruxelas; assegurar a vigilância, a avaliação e o alerta para acontecimentos ou situações politicamente importantes numa base permanente; e transmitir informações classificadas a todo o pessoal do SEAE, incluindo o pessoal das delegações, bem como ao Secretariado-Geral do Conselho.

Em **2024**, foram pagos subsídios por serviço contínuo ou por turnos a 39 beneficiários. Este aumento ficou a dever-se sobretudo à rotação do pessoal e à sobreposição de períodos de afetação.

No SEAE foram aplicadas as taxas 1 e 4.

6. DESPESAS ORÇAMENTAIS POR INSTITUIÇÃO E POR SUBSÍDIO (EM EUR)

6.1. Despesas orçamentais em 2023

Instituição	Deveres de permanência	Condições de trabalho penosas	Serviço contínuo ou por turnos	Total
Parlamento	0	0	7 192 716,20	**7 192 716,20**
Conselho	455 515,00	0	695 275,00	**1 150 790,00**
Comissão	1 953 469,22	605 493,47	1 961 719,91	**4 520 682,60**
- dos quais JRC	*714 505,23*	*564 930,04*	*262 541,78*	***1 541 977,05***
Tribunal de Justiça	52 191,00	0	0	**52 191,00**
Tribunal de Contas	33 020,56	0	224 707,15	**257 727,71**
CESE	8 714,01	0	20 344,76	**29 058,77**
CR	14 322,45	0	23 584,32	**37 906,77**
SEAE	105 154,18	0	242 763.76	**347 917,94**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	**0**
Total	**2 622 386,42**	**605 493,47**	**10 361 111,10**	**13 588 990,99**

O montante total despendido com os três tipos de subsídios na totalidade das instituições europeias em **2023** ascendeu a **13 588 990,99** EUR (contra **12 186 871,94** EUR em 2022).

O aumento das despesas totais em relação a 2022 deveu-se principalmente ao aumento das despesas com subsídios por serviço contínuo ou por turnos, que se elevaram a 9 335 674,26 EUR em 2022. As razões para este aumento incluem, nomeadamente, o pagamento pela Comissão, em 2023, de subsídios por serviço contínuo ou por turnos relativos a 2022, bem como o aumento do número de beneficiários no Parlamento Europeu de 709 para 723.

As despesas relativas aos subsídios por deveres de permanência também aumentaram ligeiramente (2 394 459,54 EUR em 2022). As razões para este aumento incluem, nomeadamente, o aumento do número de membros do pessoal da Comissão que exerceram deveres de permanência tanto no domicílio como no local de trabalho (de 7 para 18) e do número de membros do pessoal que exerceram deveres de permanência unicamente no local de trabalho (de 0 para 2).

As despesas da Comissão com subsídios para condições de trabalho penosas também aumentaram (456 738,14 EUR em 2022). Este aumento deve-se, nomeadamente, à reavaliação dos subsídios fixos no JRC e ao aumento do número de beneficiários no OIB.

6.2. Despesas orçamentais em 2024

Instituição	Deveres de permanência	Condições de trabalho penosas	Serviço contínuo ou por turnos	Total
Parlamento	0	0	7 997 497,56	**7 997 497,56**
Conselho	562 049,00	0	711 977,00	**1 274 026,00**
Comissão	2 037 016,81	602 440,45	1 985 620,52	**4 625 077,78**
- dos quais JRC	*762 234,45*	*549 486,83*	*214 459,25*	***1 526 180,53***
Tribunal de Justiça	95 362,00	0	0	**95 362,00**
Tribunal de Contas	36 862,87	0	231 729,97	**268 592,84**
CESE	8 512,15	0	18 311,76	**26 823,91**
CR	16 376,73	0	24 415,68	**40 792,41**
SEAE	119 435,00	0	264 211,87	**383 646,87**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	**0**
Total	**2 875 614,56**	**602 440,45**	**11 233 764,36**	**14 711 819,37**

O montante total despendido com os três subsídios na totalidade das instituições europeias em **2024** ascendeu a **14 711 819,37** EUR.

O aumento das despesas totais em relação a 2023 ficou a dever-se sobretudo ao aumento das despesas com subsídios por serviço contínuo ou por turnos. As razões para este incremento incluem, nomeadamente, o aumento do número de beneficiários no Parlamento Europeu (que passou de 723 para 777).

As despesas com os subsídios por deveres de permanência também aumentaram ligeiramente. Tal deveu-se ao aumento do número de beneficiários no Conselho, à criação de serviços adicionais com deveres de permanência na Comissão e ao pagamento pelo Tribunal de Justiça, em 2024, de subsídios relativos a 2023.

Além disso, as despesas com subsídios por condições de trabalho penosas na Comissão diminuíram ligeiramente em relação a 2023, o que reflete um número inferior de horas comunicadas.